

1. - A co-stabilidade
p/conhecimento
e devidos efeitos, cabimentos
e comprometer.

2. - A de terminar
para publicitar
nos termos do
regulamento
respectivo.

2014-06-24



Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu de Vila Flor

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, que na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos – é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Fernando Francisco Teixeira de Barros**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, Freguesia e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de

18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.----

E


Segundo outorgante: Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representado neste ato por: **Delfim Jorge Esteves Gomes**, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, Freguesia e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**

Clausula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre as camadas mais jovens, de forma a:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.



2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Participação no campeonato distrital de futebol nos escalões de Benjamins e Infantis (crianças entre os 10 e os 13 anos);
- b) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futebol, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- g) Promoção de atividades desportivas, não competitivas, nas modalidades de futebol, natação e andebol para as crianças dos polos escolares.

Clausula 2ª

Comparticipação financeira

1 – A participação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor ao Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato - programa é correspondente ao valor

de 20.000,00€ (vinte mil euros), correspondente a 51,3% do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 – Este valor deve ser pago em quatro tranches, sendo o valor de cada tranche de 5.000,00€ (cinco mil euros).

O vencimento de cada tranche será o seguinte: primeira em 15/04/2014; segunda em 10/07/2014; terceira em 10/10/2014 e quarta em 10/12/2014.

3 – A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro anexo.

4 – Paralelamente à comparticipação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma comparticipação não financeira.

Clausula 3ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato - programa;

- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor.
- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Clausula 4ª

Duração do Contrato - programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato - programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e o n.º 1º do 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2014.

Clausula 5ª

Incumprimento do contrato-programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

Clausula 6ª

Documentos complementares

Fazem parte do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.

Vila Flor, 02 de abril de 2014

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,



ANEXO 1 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde: ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica: permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos, o Centro Social decidiu desenvolver para os seus utentes e para todas as crianças entre os 5 e os 18 anos de idade do Concelho, um Clube de Desporto que englobe a prática, competitiva e não competitiva, nas modalidades de andebol, futebol, futsal, natação e atletismo.



1 – Objetivos

Sempre com a motivação de trabalhar para o desenvolvimento das crianças e jovens participantes, definem-se os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contato com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – Iniciativas:

- a) Participação no campeonato distrital de futebol nos escalões de Benjamins e Infantis (crianças entre os 10 e os 13 anos).

- 

- b) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
 - c) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futebol, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
 - d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
 - e) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
 - f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
 - g) Promoção de atividades desportivas, não competitivas, nas modalidades de futebol, natação e andebol para as crianças dos polos escolares.

3 – Cronograma temporal:

As atividades serão desenvolvidas durante o ano civil de 2014.

4 – Quantificação de resultados:

Tendo em conta os objetivos que constituem o objeto do presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo define-se como forma de quantificação dos resultados esperados o número total de participantes a atingir com a execução das atividades e iniciativas previstas.

Assim, prevê-se:

	Benjamins e infantis	Iniciados	Juvenis	Total
Atividades competitivas	35	15	10	60
Atividades não competitivas	75			

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

1 - INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES	TAXA DE FILIAÇÃO DO CLUBE INSCRIÇÃO DE JOGADORES	8.500,00€
2 – ORGANIZAÇÃO DE JOGOS	TAXAS DE ARBITRAGEM DESLOCAÇÕES ALIMENTAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES	13.500,00€
3 – ORGANIZAÇÃO DE TREINOS	DESLOCAÇÕES MATERIAL DE TREINOS COLETES E EQUIPAMENTOS BOLAS OUTROS	9.000,00€
4 – ESTRUTURA	DESLOCAÇÕES TÉCNICOS	8.000,00€

TOTAL:

39.000,00€

1 - RECEITAS	APOIO CONTRATUALIZADO COM O MUNICIPIO DE VILA FLOR	20.000,00€
	COMPARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA	19.000,00€

TOTAL:

39.000,00€

1 - Inscrição em competições:

Compreende os gastos com a inscrição da Instituição e dos atletas nas competições oficiais.

2 - Organização de Jogos:

Compreende os gastos com toda a organização dos jogos oficiais e dos convívios não competitivos das diversas modalidades, nomeadamente taxas de arbitragem; deslocação de e para os locais dos jogos; alimentação ou reforço alimentar dos atletas.

3 - Organização de treinos:

Compreende os gastos com os treinos e preparação das atividades. Inclui as despesas de deslocação de e para os treinos, sendo que o Centro Social não excluirá nenhuma freguesia das iniciativas, organizando os transportes de acordo com os polos escolares, proporcionando igualdade de oportunidades a todas as crianças do Concelho. Inclui ainda gastos com material desportivo, tal como bolas, equipamentos e outros.

4 - Estrutura:

Compreende os gastos com os técnicos que apoiam as atividades, assim como outros serviços específicos obrigatórios para a participação nas provas, como é o caso do massagista ou fisioterapeuta.